**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 - PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – PMLB*
*CONVITE Nº 001/2019*

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e de outro lado, a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Convite nº 001/2019, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Execução das obras de Reforma da Rede Coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante do Convite Nº 001/2019 e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.
   2.1.1. Proposta da Contratada;
   2.1.2. Planilha Orçamentária;
   2.1.3. Especificações Técnicas;
2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$:* 54.555,91 *(cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.
3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL.
3.3. As despesas correrão da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 02.05.00 | SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 15.451.0361.1031 | Const., Rest. e Ampl.de Lograd. Públicos Municipais |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| 0.001.00 | F.R. - C.A. |

PREF. MUN. DE LAGOA DO BARRO
Fl. 352
Visto

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura

4.2. O prazo de execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma.

4.2. A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:

a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento dos serviços, objeto deste instrumento;

b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

$M = 0.10 \times N$

PREF. MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
353
Visto

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO
FL. 354
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí da qual Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 05 de Abril de 2019.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
GILSON NUNES DE SOUSA
***Prefeito Municipal***
***CONTRATANTE***

**SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**
CNPJ/MF: 26.780.152/0001-48
***CONTRATADA***

TESTEMUNHAS:

NOME: Camilla Rodrigues Coelho
CPF: 027.254.693-33

NOME: Daniel Manoel de Souza
CPF: 068.365.553-78

PREF. MU... DE LA... BARRO
Fl. 355
Visto

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 - PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – PMLB*
*CONVITE Nº 001/2019*

PUBLICADO EM:
08/04/19
Assinatura

**CONTRATADA: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*

**OBJETO:** Execução das obras de Reforma da Rede Coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante do Convite Nº 001/2019 e Proposta apresentada.

**VALOR:** R$: 54.555,91 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, as despesas correrão da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 02.05.00 | SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 15.451.0361.1031 | Const., Rest. e Ampl.de Lograd. Públicos Municipais |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| 0.001.00 | F.R. - C.A. |

**PRAZOS:** O prazo de vigência do presente termo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura. O prazo de execução, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 05 de Abril de 2019.

PREF. M.
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 356



Estado do Piauí
**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO**
Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento
Praça Antonio C. do Nascimento, nº 20 - Centro
Fone: (0**86) 3279-0003 / CNPJ: 01.612.584/0001-19
CEP 64.258-000 - Lagoa de São Francisco - Piauí

Portaria GAB nº 010/ 2019

Lagoa de São Francisco-PI, 08 de abril de 2019.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VERIDIANO CARVALHO DE MELO, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - **EXONERAR**, de Ofício a Sra. VIVIANE GRACIELLE DE ARAÚJO PEREIRA, CPF nº 005.294.393-36, do Cargo em Comissão de Assessor Especial - DAM II, deste Município de Lagoa de São Francisco-PI.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

III – Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de São Francisco-PI, aos oito dias do mês de abril de dois mil e dezenove. (08/04/2019)

Dê-se ciência
Publique-se
e cumpra-se.

Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - PMLB*
*CONVITE Nº 001/2019*

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente ao Convite Nº 001/2019, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Reforma da Rede Coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto e Planilha Orçamentária, constantes no Anexo I, do Convite e proposta apresentada.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: **SOUZA REIS** CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ/MF: 26.780.152/0001-48, no valor global de ***R$:* 54.555,91** ***(cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)***.

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 01 de Abril de 2019.

GILSON NUNES DE SOUSA
***Prefeito Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 - PMLB**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 – PMLB*
*CONVITE Nº 001/2019*

**CONTRATADA: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*

**OBJETO:** Execução das obras de Reforma da Rede Coletora do Sistema de Esgotamento Sanitário, zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante do Convite Nº 001/2019 e Proposta apresentada.

**VALOR:** R$: 54.555,91 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, as despesas correrão da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 02.05.00 | SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS |
| 15.451.0361.1031 | Const., Rest. e Ampl.de Lograd. Públicos Municipais |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| 0.001.00 | F.R. - C.A. |

**PRAZOS:** O prazo de vigência do presente termo será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura. O prazo de execução, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma. Podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 05 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019 - PMLB*
*CONVITE Nº 002/2019*

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente ao Convite Nº 002/2019, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de Construção dos Muros da Unidade Escolar Diulino Rodrigues de Sousa, na localidade Malhadinha e Unidade Escolar Osório Siqueira, na localidade Santa Teresa, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto e Planilha Orçamentária, constantes no Anexo I, do Convite e proposta apresentada.

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: **CONSTRUTORA IMPERIO** LTDA - ME CNPJ/MF: 17.605.942/0001-04, com proposta no valor global de ***R$:* 51.459,95** ***(cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)***.

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 01 de Abril de 2019.

GILSON NUNES DE SOUSA
***Prefeito Municipal***